

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 194, publicada no D.O.U. de 8/4/2021, Seção 1, Pág. 86.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escola Técnica Profissional Ltda. – ME		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
e-MEC Nº: 201814556		
PARECER CNE/CES Nº: 732/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/12/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Recredenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO) (código e-MEC nº 17460), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814556, em 6 de agosto de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

A *FACULDADE PROFISSIONAL - FAPRO*, código e-MEC nº 17460, é instituição Privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua Engenheiros Rebouças, nº 2213, Bairro Rebouças. Curitiba - PR. CEP: 80230-040.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato credenciamento EAD</i>
<i>Portaria MEC nº 421 de 28/04/2015, publicada no DOU de 29/04/2015.</i>	<i>Portaria MEC nº 1465 de 21/11/2017, publicada no DOU de 22/11/2017.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 14/07/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC CI 3(2019) e CI EAD 3 (2017).

Além do processo de Recredenciamento, constam protocolados em nome da Mantida, no sistema e-MEC, os processos: (Consulta realizada em 14/07/2020.)

201820685 – autorização EAD – REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO – fase: INEP – AVALIAÇÃO.

202014417 - autorização EAD - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL – fase: DESPACHO SANEADOR.

3. Da Mantenedora

A FACULDADE PROFISSIONAL - FAPRO é mantida pela ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL LTDA - ME código e-MEC nº 14791, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.855.141/0001-11, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 14/07/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- . Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 02 de janeiro de 2021;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 29/06/2020 a 28/07/2020.

No sistema e-MEC não consta outras Mantidas em nome da Mantenedora.
(Consulta realizada em 14/07/2020).

4. Dos cursos ofertados

Curso presencial ofertado no endereço da Mantida, conforme cadastro e-MEC:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL, tec. 1178019	Portaria 1112 de 26/10/2017	Rec.	CPC -- CC 3

(Consulta realizada em 14/07/2020).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 19/11/2019 a 23/11/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 149265.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3.00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.67
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.20
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3.50
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3.59
Conceito Final Contínuo	3.50
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, o processo foi baixado em diligência. Em resposta, a Instituição anexou no sistema o Plano de Acessibilidade/2019, elaborado pela Engenheira Civil Daiane Busanello - CREA-PR 149038/D.

A Instituição também anexou o Plano de Fuga/2019 e o Plano de Contingência/2019, também elaborados pela Engenheira Civil Daiane Busanello, CREA-PR 149038/D, juntamente com ART de Obra ou Serviço nº 1720202761952 - CREA-PR. E ainda, foi apresentado o CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - IGB - SPCIP CENTRO, com licença válida até: 03/02/2021.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

• O Conceito Institucional da Faculdade Profissional - FAPRO foi 3 (três).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

• Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A Instituição anexou no sistema o Plano de Acessibilidade/2019, elaborado pela Engenheira Civil Daiane Busanello - CREA-PR 149038/D.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

• Foi apresentado o Plano de Fuga/2019 e o Plano de Contingência/2019, elaborados pela Engenheira Civil Daiane Busanello, CREA-PR 149038/D, juntamente com ART de Obra ou Serviço nº 1720202761952 - CREA-PR. E ainda, foi apresentado o CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - IGB - SPCIP CENTRO, com licença válida até: 03/02/2021.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

• A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade Profissional - FAPRO se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Destaca-se que o processo de autoavaliação ocorre e que atende as necessidades institucionais para a gestão e ações acadêmico-administrativas de melhoria da IES. Entretanto, percebe-se a necessidade de uma maior sensibilização da comunidade acadêmica para a participação no processo. Os resultados são analisados quantitativamente/descriptivamente e são divulgados parcialmente no site da IES.

EIXO 2. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - A missão, objetivos, metas e valores estão contemplados no PDI e na IES há o incentivo para o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) constituindo-se como iniciação científica. Entretanto, a Instituição não possui linhas de pesquisa consolidadas nem na graduação nem na pós-graduação. Na visita in loco foi possível observar que a IES desenvolve atividades de cunho ambiental, como por exemplo, instalação de lâmpadas LED e painéis fotovoltaicos. No que diz respeito as disciplinas à Distância, há uma articulação entre o PDI e as ações didático-pedagógicas.

EIXO 3. POLÍTICAS ACADÊMICAS - As políticas acadêmicas descritas no PDI, e observadas na visita in loco, indicam a existência de programas de monitoria e de nivelamento. Os programas de Pós-graduação Latu Sensu estão articulados com as políticas acadêmicas da graduação. A IES não possui revistas acadêmicas, mas incentiva seus docentes e discentes a participarem de congressos, seminários e a publicarem artigos em revistas. Como trabalho final de curso (TCC) os alunos desenvolvem um artigo científico ou um equipamento inovador. A IES pretende aprimorar a sua relação com a comunidade externa por meio de atividades e projetos de extensão.

EIXO 4. POLÍTICAS DE GESTÃO - Com relação às Políticas de Gestão, verificou-se que: 50% dos docentes (dois mestres e um doutor, do total de seis docentes) possuem titulação stricto sensu; que existe uma Política de capacitação docente e formação continuada (a mesma é aplicada aos tutores, uma vez que os docentes também são tutores), assim como também uma para o corpo técnico administrativo, todas identificadas durante as reuniões com docentes e técnicos administrativos; que a gestão institucional, prevista no Regimento Interno assim como nos regulamentos apresentados, resultam na divulgação dos resultados das decisões tomadas pelos diversos colegiados; que há um sistema de controle de produção e distribuição de material didático, que é desenvolvido pelos próprios docentes da Instituição; que as fontes de recursos previstas atendem às demandas das atividades de ensino, extensão e gestão previstas no PDI.

EIXO 5. INFRAESTRUTURA – Com a visita in loco verificou-se que a infraestrutura da FAPRO atende às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades de ensino, iniciação científica e extensão, a guarda,

manutenção e disponibilização de documentação acadêmica, a acessibilidade, e a avaliação periódica dos espaços. As salas de aula e laboratórios funcionam com normas consolidadas e institucionalizadas. Adicionalmente, foi verificada a existência de recursos tecnológicos diferenciados, alguns confeccionados pela própria Instituição. Há manutenção constante e reposição ou atualização quando necessário. A política de manutenção da infraestrutura permite que as demandas por novos recursos (tecnologias digitais, computadores, acervo bibliográfico) possam ser atendidas quando solicitadas.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Profissional - FAPRO

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da Faculdade Profissional - FAPRO, terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Profissional – FAPRO código e-MEC 17460, situada à Rua Engenheiros Rebouças, nº 2.213, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80230-040, mantida pela ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL LTDA - ME código e-MEC nº 14791, também com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 2.213, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80230-040, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A instituição possui Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2019. A avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 19 a 23, de novembro de 2019, atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3.67
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3.2
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3.5
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3.59
Conceito Final Contínuo	3,5
Conceito Institucional	3

A SERES é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO). Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO), com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 2.213, bairro Rebouças, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Escola Técnica Profissional Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2020.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente